



Pág. 1

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 Site: www.jaguare.es.gov.br e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 12/2023

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, MONITOR ESCOLAR, MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES.

Edital nº 001 – Abertura

A Secretaria Municipal de Educação (SEME) do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 406, de 17 de dezembro de 1997, e Decreto Nº 468 de 29 de Novembro de 2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva de Professores (PA, PB e PP) para atuarem na educação infantil, no ensino fundamental inicial e final e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª a 8ª séries), Monitor Escolar, Monitor Escolar de Laboratório de Informática (LIED), Tradutor Intérprete de Libras nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré – ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto Nº 468 de 29 de Novembro de 2023, que também resolverá os casos omissos.

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Professores (PA, PB e PP), Monitor Escolar, Monitor de Laboratório de Informática Educativa (LIED) e Tradutor Intérprete de Libras para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, visando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de:

- a)** exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento, licença e outros;
- b)** do exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** prestação de serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas;
- d)** atividades especializadas de apoio a estudantes com deficiência;
- e)** atividades especializadas de apoio a estudantes no LIED.

1.4 Também poderá haver a contratação de profissionais nas hipóteses de vagas sem carga horária necessária para preenchimento de candidatos aprovados em concurso público.

1.5 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, convocação e contratação de Professores (PA, PB e PP), Monitor Escolar, Monitor de Laboratório de Informática Educativa (LIED) e Tradutor Intérprete de Libras nos termos deste Edital.

1.6 Compreendem-se como processo de seleção as seguintes etapas:

- a)** 1ª Etapa - inscrição;
- b)** 2ª Etapa – classificação;
- c)** 3ª Etapa – convocação (comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



profissional);

d) 4ª Etapa – contratação (formalização de contrato).

1.7 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.8 Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital poderão atuar também na Secretaria Municipal de Educação em função pedagógica.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 O candidato poderá impugnar fundamentadamente este edital (indicar o item/subitem) ou suas eventuais alterações, por meio do endereço contato@jaguare.es.gov.br, nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

2.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá enviar sua solicitação para o e-mail: contato@jaguare.es.gov.br, no prazo previsto estipulado no Anexo I deste Edital.

2.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, à qual constitui última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão requerimentos adicionais.

2.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.6 As respostas às impugnações serão respondidas aos e-mails cadastrados nos requerimentos de impugnação.

3. DAS VAGAS

3.1 Cargo, função, área de atuação, número de vagas, carga horária semanal/vencimentos mensal e pré-requisitos:

Cargo	Função	Área de Atuação	Número de Vagas	Carga Horária Semanal/ Vencimento Mensal	Pré-requisitos
1	Professor PA	Professor PA Educação Infantil	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura Plena em Pedagogia (conforme Resolução do CNE/CP Nº 01 de 15/05/2006); OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar acrescido de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Normal Superior – com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Normal Superior acrescido de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Normal Superior acrescido de Pós-Graduação em Educação Infantil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



				<p>NÃO HABILITADO – Estudante de Licenciatura Plena em Pedagogia e que tenha concluído o 5º período.</p>
	Professor PA Ensino Fundamental Anos Iniciais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<p>HABILITADO – Licenciatura Plena em Pedagogia (Conforme Resolução do CNE/CP Nº 01 de 15/05/2006); OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar acrescido de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Normal Superior – com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Normal Superior acrescido de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Normal Superior acrescido de Pós-Graduação em Anos Iniciais.</p> <p>NÃO HABILITADO – Estudante cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e que tenha concluído o 5º período.</p>
			25h	<p>HABILITADO – Licenciatura Plena em Pedagogia (habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental); OU Licenciatura Plena</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



2	Professor PA Educação Especial	Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Cadastro de reserva	Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	em Pedagogia (Conforme Resolução do CNE/CP Nº 01 de 15/05/2006); OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar acrescido de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais acrescido de Pós-Graduação em Educação Especial Inclusiva OU Pós-Graduação em Educação Especial OU Pós-Graduação em Educação Inclusiva OU Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado – AEE.
3	Professor PA ALE (Aprofundamento em Leitura e Escrita)	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura Plena em Pedagogia (Conforme Resolução do CNE/CP Nº 01 de 15/05/2006); OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Diploma apostilado para Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/ Inspeção Escolar/Gestão Escolar acrescido de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Normal Superior – com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais; OU Licenciatura Plena em Normal Superior acrescido de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais. NÃO HABILITADO – Estudante cursando Licenciatura Plena em Pedagogia e que tenha concluído o 5º período.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Maranhão, nº 275 - Bairro Nova Horizonte, Jaguaré - RJ - CEP: 20050-000
Tel: (21) 9760-1770 Site: www.jaguaré.rj.gov.br

4	Professor PB Arte	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura Plena em Educação Artística; OU Licenciatura Plena em Artes Visuais; OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas; OU Licenciatura Plena em Artes Cênicas; OU Licenciatura Plena em Música; OU Licenciatura em Educação do Campo – Linguagens. NÃO HABILITADO – Estudante que tenha concluído o 5º período do curso de Licenciatura de Arte; OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação acompanhada de Pós-Graduação na área de Arte; OU Licenciatura Plena em qualquer área da educação acrescida de curso de Arte com carga horária de no mínimo 80h; OU Graduação/Bacharelado em Arte Visual; OU Graduação/Bacharelado em Arte Plástica; OU Graduação/Bacharelado em Arte Cênicas/Teatro; OU Graduação/Bacharelado em Música; OU Graduação/Bacharelado em Desenho Industrial; OU Graduação/Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo; OU Graduação/Bacharelado em Arte Decorativa; OU Estudante que tenha concluído o 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Linguagens.
5	Professor PB Educação Física	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	1 + Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura Plena em Educação Física; OU Graduação/Bacharelado em Educação Física acompanhado de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Educação do Campo – Linguagens. Apresentação do documento de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) em vigência.



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Maranhão, nº 275 - Bairro Nova Horizonte, Jaguaré - ES, CEP: 29950-000
Tel: (027) 3978-1770 Site: www.jaguaré.es.gov.br e-mail: semec@jaguaré.es.gov.br

6	Professor PB Ciências	Ensino Fundamental Anos Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<p>HABILITADO – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; OU Licenciatura Plena em Biologia; OU Licenciatura Plena na área da educação acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Graduação/Bacharelado em Ciências acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza.</p> <p>NÃO HABILITADO – Estudante que tenha concluído o 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; OU Graduação/Bacharelado em Ciências Agrícolas; OU Graduação/Bacharelado em Ciências Biológicas; OU Graduação/Bacharelado em Enfermagem; OU Estudante que tenha concluído o 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza; OU Graduação/Bacharelado em Engenharia Ambiental; OU Graduação/Bacharelado em Engenharia de Alimentos; OU Graduação/Bacharelado em Engenharia Florestal; OU Graduação/Bacharelado em Farmácia; OU Graduação/Bacharelado em Fonoaudiologia; OU Graduação/Bacharelado em Medicina; OU Graduação/Bacharelado em Medicina Veterinária; OU Graduação/Bacharelado em Nutrição; OU Graduação/Bacharelado em Odontologia.</p>
7	Professor PB Geografia	Ensino Fundamental Anos Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<p>HABILITADO – Licenciatura Plena em Geografia; OU Graduação/Bacharelado em Geografia acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura na área da educação acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais.</p> <p>NÃO HABILITADO – Estudante que tenha concluído o 5º período do curso de licenciatura de Geografia; OU Graduação/Bacharelado em Oceanografia;</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



					<p>OU Graduação/Bacharelado em T</p> <p>OU Graduação/Bacharelado em Geografia;</p> <p>OU Estudante que tenha concluído o 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais.</p>
8	Professor PB História	Ensino Fundamental Anos Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<p>HABILITADO – Licenciatura Plena em História; OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais; OU Graduação/Bacharelado em História acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura na área da educação acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais.</p> <p>NÃO HABILITADO – Estudante que tenha concluído o 5º período do curso de licenciatura de História; OU Graduação/Bacharelado em Filosofia; OU Graduação/Bacharelado em Ciências Sociais; OU Graduação/Bacharelado em História; OU Estudante que tenha concluído o 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais.</p>
9	Professor PB Língua Inglesa	Ensino Fundamental Anos Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<p>HABILITADO – Licenciatura Plena em Letras/Inglês; OU Licenciatura Plena em Português/Inglês; OU Licenciatura na área da Educação acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p> <p>NÃO HABILITADO – Estudante que tenha concluído o 5º período do curso de licenciatura de Letras/Inglês; OU Graduação/Bacharelado em qualquer área da educação acrescida de Curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.</p>
10	Professor PB Língua Portuguesa	Ensino Fundamental Anos Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	<p>HABILITADO – Licenciatura Plena em Letras; OU Licenciatura na área da educação acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Licenciatura em Educação do Campo – Linguagens; OU Graduação/Bacharelado em Letras acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.</p> <p>NÃO HABILITADO* – Estudante que tenha concluído o 5º período do curso de Licenciatura de Letras OU Graduação/Bacharelado em Comunicação</p>



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



					Social; OU Graduação/Bacharelado em Jornalismo; OU Estudante que tenha concluído o 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Linguagens.
11	Professor PB Matemática	Ensino Fundamental Anos Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura Plena em Matemática; OU Habilitação Matemática; OU Graduação/Bacharelado na área da educação acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. NÃO HABILITADO – Estudante que tenha concluído o 5º período do curso de Licenciatura de Matemática; OU Graduação/Bacharelado em Administração; OU Graduação/Bacharelado em Ciências Contábeis; OU Graduação/Bacharelado em Computação; OU Graduação/Bacharelado em Economia; OU Graduação/Bacharelado em Estatística; OU Graduação/Bacharelado em Física; OU Graduação/Bacharelado em Matemática; OU Graduação/Bacharelado em Zootecnia; OU Graduação/Bacharelado em uma das Engenharias: Agrícola, Cartográfica, Civil, de Alimentos, de Materiais, de Produção Elétrica, Florestal, Mecânica, Metalúrgica, Química e Sanitária.
12	Professor PB Agropecuária	Ensino Fundamental Anos Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas; OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias. NÃO HABILITADO – Graduação/Bacharelado em Administração Rural; OU Graduação/Bacharelado em Agronomia; OU Graduação/Bacharelado em Ciências Agrícolas; OU Graduação/Bacharelado em Engenharia Florestal; OU Graduação/Bacharelado em Tecnologia Agrônoma; OU Graduação/Bacharelado em Zootecnia, OU Licenciatura Plena na área da Educação acrescida de curso técnico em agropecuária/agrícola.
13	Professor PA/PB Ensino Religioso	Ensino Fundamental Anos Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura Plena em Ciências da Religião. NÃO HABILITADO – Licenciatura plena na área da Educação acrescida de Pós-Graduação em Ensino Religioso; OU Graduação/Bacharelado em Filosofia; OU Licenciatura Plena na área da Educação acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



14	Professor PA/PB Computação	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura em Informática/Computação. NÃO HABILITADO – Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acrescida de Pós-Graduação na área de Informática; OU Bacharelado em qualquer área de Informática acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada; OU Administração com ênfase em Análises e Desenvolvimento de Sistema; OU Bacharelado em qualquer área de Informática.
15	Professor PA/PB Musicalização, Flauta Doce e ou violão	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura em música OU Educação Artística com habilitação em música. NÃO HABILITADO – Estudante cursando Licenciatura Plena em música e que tenha concluído o 5º período OU Formação superior em música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura Plena em Normal Superior acompanhada de curso de violão/flauta doce com no mínimo 40 horas OU Licenciatura em qualquer área de educação acompanhada de curso de violão/flauta doce com no mínimo 40 horas OU Estudante que esteja cursando licenciatura em qualquer área da educação acompanhada de curso de violão/flauta doce com no mínimo 40 horas.
16	Professor PP Pedagogo	Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO – Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/Gestão Escolar/ Gestão Educacional; OU Normal Superior acrescido de Pós-Graduação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/ Inspeção Escolar/ Gestão Escolar/ Gestão Educacional; OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Conforme Resolução do CNE/CP Nº 01 de 15/05/2006); e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



					3 (três) anos de experiência docente na educação básica.
17	Monitor Escolar	Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Cadastro de reserva	40h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	Ensino Médio Completo
18	Monitor para Laboratório de Informática Educativa (LIED)	Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Cadastro de reserva	40h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	Ensino Médio Completo acrescido de um curso básico de informática (Sistemas Windows, Word, Linux, Excel, Pacote Office, Power Point, Internet e Correio Eletrônico) com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.
19	Tradutor Intérprete	Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	Cadastro de reserva	25h Vencimento de acordo com o subitem 4.1 deste Edital	HABILITADO - Formação em Letras Libras OU ; Licenciatura Plena acrescido de curso de formação continuada em Libras com carga horária mínima de 240 horas (120 horas curso básico e 120 horas curso intermediário); OU Certificado de proficiência - PROLIBRAS. NÃO HABILITADO – Ensino médio + curso de formação continuada em Tradutor Intérprete de Libras com carga horária mínima de 240 horas (120 horas curso básico e 120 horas curso intermediário); OU Curso Técnico de Libras.

3.2 Só serão aceitos curso/formação de Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e que estiverem cancelados ou convalidados pelo Conselho Estadual Regulatório – CONERES ou Conselhos Municipais de Educação.

3.3 As atribuições dos cargos são aquelas previstas no Anexo II deste Edital.



Pág. 11

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



4 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste PSS será o constante da tabela, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor e Tradutor Intérprete de libras	I	25 h	R\$ 2.762,85
	II (Graduação)	25 h	R\$ 2.804,29
	III (Especialização)	25 h	R\$ 2.846,36
	IV (Mestrado)	25 h	R\$ 2.889,05
	V (Doutorado)	25 h	R\$ 2.932,39
Monitor Escolar / Monitor LIED	Ensino Medio Completo	40h	R\$1.333,20

4.2 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada na função pleiteada.

4.3 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os pré-requisitos estabelecidos no subitem 3.1. No entanto, o cargo somente será empossado pelo candidato aprovado no PSS que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no Edital.

4.4 A mudança de nível prevista no Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré (Lei nº 673/2006) durante o período do contrato de trabalho é exclusiva do servidor efetivo.

4.5 Conforme Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Jaguaré (Lei nº 673/2006), a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

4.6 O profissional do magistério contratado em regime de designação temporária para atender as Unidades de Ensino de tempo integral (Escola Comunitária Rural Municipal – ECORM, EMEF “Novo Tempo”, EMEIEF “Adriana de Souza Barcelos” e EMEF “Orélio Caliman” – Ensino Fundamental Anos Finais) poderá ter sua carga horária estendida em até 15 (quinze) horas semanais de acordo com a organização curricular de cada disciplina e as especificidades de cada unidade de ensino.

4.7 As disciplinas com carga horária igual ou inferior a 15 (quinze) horas poderão ser feitas extensões com profissional já contratado.

4.8 A carga horária mínima para se fazer o contrato é de 15 (quinze) horas. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor que 15 (quinze) horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades de ensino e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

4.9 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que devidamente motivada.

4.10 O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2024, deverá realizá-la, preferencialmente, fora do horário de serviço.

4.11 Ao profissional do Magistério, detentor de função na área das Redes Públicas Estadual, Municipal e Privada, só será permitida a contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada a possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os horários abaixo e as especificidades das escolas de tempo integral:

- a) turno Matutino: 7h às 12h;
- b) turno Vespertino: 12h30min às 17h30min;
- c) turno Noturno: 18h20min às 22h30min;



Pág. 12

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



d) integral: 7h às 14h e/ou 7h às 15h e/ou 9h às 17h.

4.12 Em conformidade com o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 438/1998, o profissional que escolher vagas nas Unidades de Ensino do PROVER será membro nato do Conselho de Escola.

4.13 Além da remuneração descrita no item 4.1, os candidatos contratados farão jus a um ticket alimentação mensal, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) e auxílio transporte conforme lei municipal nº 829/2009.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

5.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar via internet o site www.jaquaredigital.es.gov.br e localizar a área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaguaré;

b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

c) preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição e finalizá-la de acordo com as respectivas instruções.

5.3 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.jaquaredigital.es.gov.br, no período conforme Anexo I deste Edital.

5.4 Durante o período de inscrições o candidato poderá realizar alterações nos dados pessoais ou excluir sua inscrição para realização de uma nova, caso necessário, encaminhando e-mail para contato@jaguare.es.gov.br sendo considerada a última inscrição confirmada.

5.5 O Poder Público Municipal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

5.7 O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

5.8 A relação da classificação dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico www.jaguare.es.gov.br, conforme cronograma previsto no Anexo I.

5.9 O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, com cargos diferentes, porém, uma vez assumida a função, o candidato convocado somente poderá assumir outro se houver compatibilidade de horário, ou seja, não será permitida a desistência do primeiro cargo para assumir o segundo, EXCETO o candidato que assumiu o cargo de Monitor Escolar para assumir cargo de professor.

5.10 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem declarados na inscrição é exclusiva do candidato.

5.11 O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será, no ato da escolha, DESCLASSIFICADO, EXCETO se a informação prestada não prejudicar a classificação dos demais candidatos.

5.12 O candidato que fizer a inscrição errada será DESCLASSIFICADO no ato da escolha.

5.13 São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei;

b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;



Pág. 13

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES - CEP: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para função, conforme descrito no subitem 3.1, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2022 e 2023;
- i) não ter antecedentes criminais.

5.14 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

5.15 A Comissão do PSS fará análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado no decorrer do ano letivo.

6 DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

6.2 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

6.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.4 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.5 O candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 6 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação, contendo as seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao cargo correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- f) o laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.6 A inobservância do disposto acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e o candidato será DESCLASSIFICADO.

6.7 É de responsabilidade do candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, apresentar no ato da convocação o laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, bem como ESTAR



Pág. 14

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte, Jaguaré-ES - CEP : 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



DESCRITO NO LAUDO A COMPATIBILIDADE entre as atribuições da função descritas no subitem anexo II deste edital, e sua deficiência comprovada.

6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante os primeiros dias de trabalho.

6.9 O candidato com deficiência que apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá seu contrato rescindido.

6.10 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.11 O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.12 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será DESCLASSIFICADO.

6.13 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.14 Será desclassificado desse PSS o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6.15 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase do processo seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.16 A classificação e aprovação do candidato no PSS não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU INDÍGENAS

7.1 a) Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) das vagas reservadas às pessoas pretas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

b) Para concorrer às vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexo III deste edital;

7.2 a) Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) das vagas reservadas às pessoas indígenas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020;

a) Os candidatos pretos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;

7.3 Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelos candidato no ato da inscrição.

7.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão do contrato e abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.5 O candidato reconhecido como pessoa preta ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo;

7.6 O candidato convocado na lista de pessoas pretas ou indígenas deixará de ser convocado na vaga de ampla concorrência;

7.7 O candidato inscrito como pessoa preta ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital;

7.8 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



8 DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Este PSS será constituído de uma única etapa para todos os cargos/funções, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

8.1.1 Compreendem-se como processo de seleção as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa - inscrição;
- b) 2ª Etapa – classificação;
- c) 3ª Etapa – convocação (comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional);
- d) 4ª Etapa – contratação (formalização de contrato).

8.2 A comissão coordenadora deste PSS publicará no site www.jaguare.es.gov.br o resultado da classificação dos candidatos inscritos, conforme cronograma previsto no Anexo I.

8.3 A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.4 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 A classificação do candidato neste PSS não obriga a Administração a contratá-lo. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para a função de acordo com o número de vagas.

8.6 Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a maior idade do candidato, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Na prova de títulos serão considerados:

Cargos de nível superior: Professor (PA, PB e PP) e Tradutor Intérprete

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
a) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em Educação. Será considerada apenas 1 (uma).	20,0
b) Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Mestrado em Educação. Será considerada apenas 1 (uma).	15,0
c) HABILITADO – Pós-Graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Será considerada apenas 1(uma). NÃO HABILITADO – Pós-Graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Será considerada apenas 1 (uma).	10,0
d) Três (3) cursos na área da educação no período de janeiro/2021 até novembro/2023 com carga horária mínima de 40 horas. Será considerado apenas um (1) curso por ano.	1,0 (um) ponto por curso
e) Experiência profissional na área da educação (professor regente/docente, professor pedagogo, diretor escolar, tradutor intérprete) até o limite de 40 meses a contar de janeiro/2018.	0,5 (meio ponto por mês)

* Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

* No momento da inscrição, o candidato que declarar-se como estudante de nível superior na área da educação, deverá apresentar declaração da faculdade atualizada (30 dias) acompanhada do histórico escolar na hora da convocação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



Cargos de nível médio: Monitor Escolar e Monitor para Laboratório de Informática Educativa (LIE)

ESCOLARIDADE (só será possível selecionar uma escolaridade)	PONTUAÇÃO
a) Curso superior completo/licenciatura na área da educação.	20,0
b) Cursando nível superior/licenciatura na área da educação.	15,0
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
c) Três (3) cursos na área da educação no período de janeiro/2021 até novembro/2023 com carga horária mínima de 40 horas. Será considerado apenas um (1) curso por ano.	1,0 (um) ponto por curso
d) Experiência Profissional no desempenho de atividades desenvolvidas na área da Educação, em instituição pública ou privada, até o limite de 40 meses, a contar do ano de janeiro/2018.	0,5 (meio ponto por mês)

9.2 Critérios para atribuição da pontuação:

9.2.1 Formação acadêmica:

a) Cursos de Pós-Graduação: *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado):

I – Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico do curso deverá constar, preferencialmente, a área de conhecimento do curso e o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização em educação/licenciatura plena (magistério) ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes à função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar: - Res. N° 12/83; ou – Res. N° 03/99; ou – Res. CNE/CES N° 01/01; ou – Res. CNE/CES N° 01/07; ou – Res. CNE/CES N° 01/08; ou – Res. CNE/CES N° 03/11; ou – Res. CNE/CES N° 04/11; ou – Res. CNE/CES N° 07/11; ou – Res. CNE/CES N°2/2014; ou - Res. CNE/CES N°01de 06/04/2018.

II – Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o Mestrado e Doutorado em educação/licenciatura plena (magistério) plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes à função;

III – Os cursos citados no inciso II deste *caput*, só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior);

IV – Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de formação acadêmica e/ou cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96:

b) A certidão ou declaração de Graduação ou de Pós-Graduação será aceita apenas na versão original ou em cópia autenticada em cartório e acompanhada de cópia do respectivo histórico escolar.

c) Os candidatos do magistério com Graduação/Bacharelado se inscreverão como não habilitados, EXCETO para Educação Física.

d) Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei N° 9.394, de 20/12/1996;

e) Diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do documento;

f) Os Programas Especiais de Formação Pedagógica somente serão aceitos se apresentados juntamente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



com diploma ou histórico escolar da Graduação, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso pelo MEC;

- g) O candidato na área da educação, quando ESTUDANTE, que estiver concluído o 5º período/semestre ou períodos acima, deverá apresentar declaração atualizada (30 dias) na versão original do curso, acompanhado do respectivo histórico escolar;
- h) A declaração expedida on-line deverá constar o cargo de assinatura para averiguações da autenticidade;
- i) Não será aceito protocolo de documento.

9.2.2 Cursos:

9.2.2.1 Professores, Monitor Escolar, Monitor de Laboratório de Informática, Tradutor Intérprete de Língua Portuguesa:

- a) os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos;
- b) serão considerados certificados de cursos na área da educação, ou certificados de ministração de oficinas e palestras, ou certificados de participação em cursos na qualidade de formador/tutor/coordenador nos anos de 2020, 2021 e 2022 que tenham sido promovidos/ofertados pelo Município ou Estado ou União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou UNDIME;
- c) em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, NÃO serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas;
- d) quando não possuir CERTIFICADO, será necessária a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor;
- e) os certificados expedidos on-line deverão constar, além dos requisitos citados na alínea “c”, o código de assinatura para averiguações da autenticidade;
- f) os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-Graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos;
- g) não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

9.2.3 Experiência profissional:

9.2.3.1 Para efeito de classificação de candidatos:

- a) Professor: na pontuação referente à experiência profissional, será considerada a atuação na área da educação, professor regente, professor pedagogo e diretor escolar até o limite de 40 (quarenta) meses a contar de janeiro de 2018;
- b) Monitor Escolar: na pontuação referente à experiência profissional, será considerada a atuação na área da educação; OU experiência profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área da educação, em instituição pública ou privadas até o limite de 40 (quarenta) meses a contar de janeiro de 2018;
- c) Monitor para Laboratório de Informática Educacional (LIED): na pontuação referente à experiência profissional, será considerada a atuação nas atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privadas, até o limite de 40 meses, a contar de janeiro de 2018;
- d) Tradutor Intérprete: na pontuação referente à experiência profissional, será considerada a atuação na área da educação, em instituição pública ou privadas até o limite de 40 (quarenta) meses a contar de janeiro de 2018.

9.2.3.2 Para fins de contagem da experiência profissional, a comprovação dar-se-á através de:

- I - Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
 Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na área da educação para o magistério;

II - Instituição Privada: Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome da função ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescida de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente em mais de uma função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

- a) A experiência profissional prestada através de estágios, projetos e programas não será computada.
- b) A experiência profissional do professor localizado em função administrativa não será computada.

10 DOS RECURSOS

10.1 Divulgado o resultado, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar recurso após a data da publicação do resultado provisório, conforme cronograma do Anexo I.

10.2 A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente, ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo, sua desclassificação.

10.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor desrespeite a Comissão do PSS.

10.5 Em hipótese alguma será aceita a revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste Edital.

10.6 A Comissão Coordenadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7 A apresentação de recurso deverá ser feita por meio do endereço eletrônico contato@jaguare.es.gov.br no período, conforme Anexo I deste Edital.

10.8 As respostas dos recursos serão respondidas aos e-mails cadastrados nos requerimentos de recurso.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Todas as convocações serão divulgadas no site www.jaguare.es.gov.br respeitando a ordem de classificação, a data, o horário e local para comprovação de títulos e formalização do contrato, bem como o envio de e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que se possa comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim transparência do processo.

11.2 O prazo para comparecimento do candidato no local da convocação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio do e-mail e ou publicação no site da Prefeitura/Processos Seletivos. Não havendo comparecimento do candidato na data e horário agendados, o mesmo será RECLASSIFICADO automaticamente para o final da lista.

11.3 Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida a troca da mesma até o término do contrato.

11.4 A Unidade de Ensino, turma e o turno de trabalho serão escolhidos pelo candidato classificado conforme



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



as vagas que surgirem.

11.5 A convocação para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11.6 O candidato que no momento da convocação se recusar a assumir a carga horária total oferecida será RECLASSIFICADO automaticamente ao final da listagem de classificação do PSS.

11.7 O procedimento de convocação obedecerá à rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem.

11.8 Somente nos casos de existência de vagas, depois de encerrada a lista dos candidatos classificados Habilitados, é que serão chamados os candidatos classificados em Não Habilitados.

11.9 A comissão fica eximida de publicar a particularidade das vagas nos editais de convocações.

11.10 O candidato que por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer à Secretaria Municipal de Educação para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

11.11 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração (original) documento de identidade ou outro documento com foto. Tais documentos deverão ser digitalizados e apresentados, em pen drive, no ato da escolha.

11.12 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art.654 do cargo Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

11.13 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga para este PSS, não cabendo em hipótese alguma conferi-los quanto à assunção do exercício.

11.14 Após a homologação do resultado do PSS, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento durante todo o prazo de validade do certame para apresentação de documentação, realização de exames médicos admissionais, reservando-se ao Município o direito de proceder à convocação e à contratação em número que atenda ao seu interesse e às necessidades.

11.15 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de e-mail cheia, troca de e-mail e problemas com o provedor do e-mail do candidato.

11.16 Na publicação pelo site www.jaguare.es.gov.br e no envio de e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

11.17 O candidato que trocar o e-mail após a inscrição deverá informar mediante requerimento devidamente protocolado junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

11.18 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.

12 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

12.1 No ato da convocação os candidatos deverão apresentar os documentos originais (documentos pessoais e formação acadêmica: Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e curso de pré-requisito) e os listados abaixo para serem conferidos pela Comissão deste PSS ou pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação:

- a) cópia do comprovante de inscrição gerada pelo sistema no término da inscrição;
- b) documento pessoal com foto (original);
- c) comprovante dos pré-requisitos para a função pleiteada (original);
- d) comprovante de títulos e experiência profissional (original);
- e) laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado (original);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



f) apresentação do documento de registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) em versão original;

g) declaração do local de trabalho com registro do horário (se o candidato for detentor de outro cargo na área da pleiteada em uma das Redes Públicas Estadual ou Municipal ou Privada (original);

12.2 Todos os documentos citados no item 12.1 e 13.1 deverão ser digitalizados, na sequência, em formato PDF, nomeados e apresentados em pen drive, bem como os documentos originais para a conferência no ato da escolha.

12.3 A não comprovação das informações declaradas na inscrição para a função pretendida resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste PSS.

12.4 A candidata que estiver em gozo de licença maternidade, que possua vínculo empregatício ou não, poderar escolher e postergar o exercício. No caso da que não possui vínculo empregatício deverar comprovar o direito da licença maternidade apresentando atestado médico de 120 dias **OU** cópia da certidão de nascimento da criança para comprovar a data inicial.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaré – ES, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos listados abaixo:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa de voto;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento/Casamento ou divórcio;
- g) Comprovante original de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, bem como relação de dependentes para fins legais;
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- i) Cartão de Vacina para os filhos menores de 5 (cinco) anos;
- j) PIS/PASEP;
- k) 1 foto 3x4 recente;
- l) Comprovante de residência;
- m) Atestado médico admissional expedido por médico de trabalho;
- n) O candidato que se declarar como deficiente deverá apresentar atestado médico admissional expedido por médico de trabalho, bem como estar descrito no atestado a compatibilidade entre as atribuições das funções descritas no subitem 3.1 e anexo II, deste edital e sua deficiência comprovada;
- o) Grau de escolaridade e títulos;
- p) Atestado ou certidão de antecedentes criminais, referente ao domicílio do candidato;
- q) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao cargo de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;
- r) Encaminhamento para contrato fornecido pela Comissão do PSS ou pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- s) Todos os documentos citados nos itens 10.19.1 e 11.1 deverão ser digitalizados, na sequência, em formato PDF, nomeados e apresentados em pen drive, bem como os documentos originais para a conferência no ato da escolha e contratação;

13.2 Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação e/ou a Prefeitura Municipal de Jaguaré poderá solicitar outros documentos complementares.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



13.3 Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

13.4 O candidato convocado para a contratação no cargo escolhido, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaré. Caso não compareça, será considerado desistente implicando sua eliminação definitiva deste edital.

13.5 Os candidatos classificados serão convocados para contratação, obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento das vagas existentes.

13.6 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato, ficando as despesas a cargo do mesmo.

13.7 No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusividade do candidato.

14 DA RESCISÃO

14.1 A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por extinção do contrato por iniciativa do contratado;

I- o pedido de rescisão unilateral do contrato deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, via ofício, à Chefia Imediata;

II- dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de retornar com novo contrato no mesmo ano letivo e de pleitear uma vaga no ano subsequente, no mesmo cargo;

c) se incorrer em falta disciplinar nos termos das Leis Municipal nº 683/2006 e nº 673/2006;

d) na hipótese de redução do(s) número(s) de estudante(s)/turma(s) que extinguiu;

e) na hipótese de o professor efetivo retornar para sua lotação de origem;

f) quando obtiver resultado negativo na avaliação de desempenho, nos termos do item 12.2, 12.3 e 12.4 deste Edital.

14.2 Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

14.3 O profissional contratado por prestação de serviço por Designação Temporária com o Município de Jaguaré-ES fica ciente que estará sujeito às avaliações realizadas pelo corpo técnico administrativo e pedagógico da unidade de ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação e Conselho de Escola da Unidade de Ensino na qual estiver lotado. Após ciência da referida avaliação, o mesmo que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta municipalidade sem direito a indenizações, bem como, impossibilitado de assumir vaga nos próximos 2 anos.

14.4 O candidato que teve seu contrato rescindido conforme item 12.3, nos últimos 2 anos NÃO poderá pleitear vaga com mesmo cargo ou cargo diferente como DT nos próximos dois anos.

14.5 As infrações disciplinares atribuídas ao profissional contratados serão apuradas mediante instauração de processo, concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao servidor.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato classificado que no ato da convocação se encontrar de licença maternidade, deverá escolher a vaga conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

15.2 O contratado que assumir uma lotação/localização e desistir terá sua contratação cessada.

15.3 O contratado assumirá com sua Graduação à época da inscrição, não é permitido ascensão funcional, ou seja, troca de nível durante a vigência do contrato com amparo legal no art. 21 da Lei Estadual 5580/98.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



- 15.4 O candidato classificado deverá manter o e-mail atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação.
- 15.5 As convocações serão divulgadas no endereço eletrônico www.jaguare.es.gov.br, bem como enviadas para o e-mail do candidato convocado.
- 15.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, todos no cargo Penal, Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 15.7 Os convocados no presente PSS serão admitidos sob o Regime Estatutário, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não fazendo jus, ainda, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 15.8 Este PSS terá validade até o fim do ano letivo de 2024, podendo ser prorrogado na forma da legislação municipal.
- 15.9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do PSS e a Secretaria Municipal de Educação.
- 15.9.1 Nos casos de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento, desistência da vaga, licença e outros, a Comissão do PSS e a Secretaria Municipal de Educação poderão adotar medidas de interesse da SEME, visando minimizar os prejuízos causados na Rede Pública Municipal de Ensino.
- 15.10 A comissão fica eximida de publicar a particularidade das vagas nos editais de convocações.
- 15.11 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este PSS.
- 15.12 A classificação neste PSS não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 15.13 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital perderá o direito à posse no cargo para o qual foi convocado.
- 15.14 O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se posteriormente ao local de trabalho. O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva deste edital.
- 15.15 O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do município.
- 15.16 O acompanhamento e avaliação do profissional serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
- 15.17 O candidato quando convocado para a escolha deverá comparecer no dia e horário de acordo com o edital de convocação, que será publicado no endereço eletrônico www.jaguare.es.gov.br.
- 15.18 Todos os documentos que forem apresentados no ato da convocação e do contrato deverão ser digitalizados, na sequência, em formato PDF, nomeados e apresentados em pen drive, bem como os documentos originais para a conferência no ato da escolha.
- 15.19 A Comarca de Jaguaré – ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente PSS.
- 15.20 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
- a) Anexo I – Cronograma;
 - b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.
 - c) Anexo III - Autodeclaração Étnico-Racial



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



Jaguaré – ES, 4 de dezembro de 2023.

Assinado por ADMILSON CASTRO
097.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARÉ
04/12/2023 16:10:05

Admilson Castro
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 22/2023
Decreto 468/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



ANEXO I

CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

ETAPA	PERÍODO	HORÁRIO/LOCAL
PUBLICAÇÃO	4/12/2023	16h30min www.jaguare.es.gov.br
IMPUGNAÇÃO	5/12/2023 e 6/12/2023	Início às 8h do dia 5 de dezembro de 2023 e término às 17h do dia 6 de dezembro de 2023. enviar para o e-mail contato@jaguare.es.gov.br
INSCRIÇÃO	14/12/2023 a 19/12/2023	Início às 12h do dia 14 de dezembro de 2023 e término às 12h do dia 19 de dezembro de 2023. www.jaguaredigital.es.gov.br
RESULTADO PROVISÓRIO O (Previsto)	19/12/2023	17h www.jaguare.es.gov.br
RECURSO (Previsto)	20/12/2023 e 21/12/2023	Início às 8h do dia 20 de dezembro de 2023 e término às 17h do dia 21 de dezembro de 2023. enviar para o e-mail contato@jaguare.es.gov.br http://www.jaguare.es.gov.br/
RESULTADO FINAL (Previsto)	22/12/2023	17h do dia 22 de dezembro de 2023. www.jaguare.es.gov.br
PREVISÃO DE CHAMADA	A partir de 23/1/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEME)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MONITOR ESCOLAR: Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora; estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças e adolescentes; zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança e do adolescente; dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação; manter-se junto às crianças e adolescentes durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao professor da sala; auxiliar o professor nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças; acompanhar às crianças e adolescentes nas suas necessidades básicas e no período de repouso, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala; informar ao professor regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança e o adolescente; auxiliar na locomoção dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo; auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e construção da identidade; acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano e executar outras atividades afins.

MONITOR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA (LIED): Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades escolares no laboratório de informática usado pelos estudantes e professores, prestando assistência no que se refere às atividades e manuseio da máquina; auxiliar os usuários na utilização de equipamentos de informática geral; oferecer aos estudantes um ambiente favorável para realizações de trabalhos e pesquisas; administrar o agendamento do mesmo; auxiliar os professores na execução de seu planejamento no laboratório; manter o equipamento limpo; colaborar para que os equipamentos estejam sempre em condições de uso, acesso à internet e executar outras atividades afins.

PROFESSOR PEDAGOGO: Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Pedagógico da escola; coordenar, no âmbito da Secretaria de Educação/escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da sistema de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino ou da escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos; planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, planejamento, execução e avaliação das metas educacionais; planejar, programar e coordenar atividades relacionadas com a organização de métodos racionais e simplificados de trabalho; contribuir para que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento; coordenar o processo de avaliação institucional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades Escolares; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; acompanhar a execução do plano de trabalho de cada docente; promover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento, através de estratégias pedagógicas que visem a separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola que visem o acompanhamento do desempenho dos estudantes; coordenar o processo de informação dos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, garantindo o seu acesso e permanência na escola; promover a participação dos pais na execução do Projeto Pedagógico da escola; zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento dos aspectos didáticos e pedagógicos; providenciar, junto à direção, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da escola; coletar, organizar, e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilitem constante avaliação do processo educacional; coletar, atualizar e socializar a legislação do ensino e de administração de pessoal; estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; estimular a reflexão coletiva de princípios éticos e morais; contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; promover a avaliação permanente do currículo, visando o planejamento; coordenar, junto com a Direção da Unidade Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; promover, junto com a Direção da Unidade Escolar, o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente; promover a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos; colaborar para que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído; contribuir para a articulação do ensino nos diversos níveis e modalidades da educação básica; promover a análise crítica da prática pedagógica, coerentes com as concepções de homem e de sociedade, definidas no projeto Pedagógico da escola; contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos, a fim de compatibilizar trabalho-estudo e executar outras atribuições afins.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



PROFESSOR: Compreende os cargos que se destinam à docência na educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação das organizações curriculares e à coordenação de disciplinas; participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Pedagógico de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar; participar da realização da avaliação institucional; realizar pesquisas na área de educação e executar outras atribuições afins.

TRADUTOR INTÉRPRETE: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos, palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas de um idioma para outro, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa e executar outras atribuições afins.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marilândia, nº 275 – Bairro Novo Horizonte - Jaguaré-ES - CEP.: 29950-000
Telefax: (027) 3769-1770 site: www.jaguare.es.gov.br/e-mail: semec@jaguare.es.gov.br



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

Eu, _____
_____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PSS 004/2023, que sou _____
(Informar a etnia conforme categorias utilizadas pelo IBGE: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante